LEI Nº 349/72

À CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ "DECRETOU" E EU, PREFEITO MUNICI-PAL "SANCIONO", A SEGUINTE

LEI:

- Artº 1º Fica p Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial de Cr\$ 129.800,00 / (Cento e vinte e nove mil e oitocentos cruzeiros), destinado a atender despesas decorrentes da execução da Lei nº 331/71 de 03/12/71, a saber:
 - IV SERVIÇOS DE TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO.
 - A Setor Rodoviario Municipal.
 - 4.0.0.0.40 Despesa de Capital
 - 4.1.0.0.42 Investimentos
 - 4.1.3.0.42 Equipamentos e Instalações.
 - 4.1.3.3.42 Tratores e Equipamentos Rodoviários e Agricolas.
 - a) Aquisição de um Trator de Esteira para o Serviço Rodowiário Municipal.: Cr\$ 129.800,00
- Art² 2² Como recurso para cobertura do presente Crédito Adicional Especial, fica o Executivo Municipal autorizado a:
 - I) Cancelar da, dotação 4002/4.1.3.3.42-a) constante do orçamento em execução, valor de C\$ 27.680,00.
 - 2) Se utilizar do produto da operação de Créditp autorizada pelo artigo 2º da Lei Municipal nº 331/71 (artigo 43 item IV, § 1º da Lei Federal nº 4.320/64.
- Artº 3º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogandosse as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 23 DIAS DO MÊS DE AGÔSTO DE 1.972

MARCILIO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETĀRIO